



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 20/2021

CHARRUA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 20/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, visando aquisição de materiais de consumo.

Com a abertura do crédito, pretende-se a aquisição de materiais de consumo, quais sejam, material de expediente e escolar e gêneros alimentícios para alimentação escolar, que serão destinados aos trabalhos desenvolvidos nas escolas municipais, bem como, para a preparação dos alimentos servidos aos estudantes municipais.

O valor do crédito será de R\$ 63.127,51 (sessenta e três mil cento e vinte e sete reais com cinquenta e um centavos), e será utilizado para sua abertura o *superávit* financeiro do exercício anterior.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 20/2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, visando aquisição de material de consumo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.127,51 (sessenta e três mil cento e vinte e sete reais com cinquenta e um centavos), objetivando a aquisição de materiais de consumo, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01.12.361.0501.2029 SALÁRIO EDUCAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
3.3.3.9.0.3000(5939) MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 20.000,00
05.01.12.361.0503.2029 SALÁRIO EDUCAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
3.3.3.9.0.3000(97) MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 10.000,00
05.01.12.365.0502.2029 SALÁRIO EDUCAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
3.3.3.9.0.3000(5741) MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 10.485,44
05.01.12.361.0504.2030 PNAEF - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.3.9.0.3000(105) MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 12.920,48
05.01.12.365.0504.2003 PNAEC - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	
3.3.3.9.0.3000(104) MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 3.675,12
05.01.12.365.0504.2086 PNAEP - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	
3.3.3.9.0.3000(107) MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 6.046,47

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....	R\$ 63.127,51
--	---------------

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 08 de fevereiro de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito